

Regulamento da campanha “Grande Viagem Banco CTT”

1. Objetivo da campanha

A campanha “Grande Viagem Banco CTT” é uma campanha comercial que visa incrementar a celebração de contratos de crédito à habitação junto do Banco CTT, S.A. (adiante “Banco CTT”), através dos serviços de intermediação de crédito prestados pelos Intermediários de Crédito selecionados para a campanha.

2. Duração da campanha

A campanha decorre de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

3. Produto Participante

Contratos de crédito à habitação aprovados e celebrados em 2019.

4. Prémio da campanha

15 Viagens à Croácia (1 por cada Intermediário de Crédito) nas condições mencionadas no folheto GEOSTAR anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante como Anexo I. Viagens a realizar no 1º Semestre de 2020.

5. Critérios quantitativos de acesso ao prémio

Atribuição: por *ranking* decrescente de produção.

Em caso de empate, o desempate far-se-á por maior número de processos inseridos através do Portal de Parceiros Banco CTT e formalizados no período da campanha.

Mínimo de acesso: 1 Milhão de €uros de contratos de crédito à habitação aprovados e celebrados em 2019.

Caso este critério de acesso não seja alcançado, o Banco CTT reserva-se o direito de não atribuir o(s) prémio(s).

6. Critérios qualitativos de acesso ao prémio (Indicador de Qualidade da campanha)

Obter um mínimo de 60% no Indicador de Qualidade da campanha.

Este Indicador é calculado da seguinte forma:

- i **Avaliação do nível de preparação dos processos e do cumprimento dos deveres de informação ao Cliente**, através da realização de inquérito de satisfação ao Cliente Interno (**ponderação de 50%**).
- ii. **Avaliação da taxa de devolução intra-etapas do *workflow* do Portal de Parceiros se disponível e calculável no Intermediário de Crédito** (ponderação de 50%).

O Indicador de Qualidade será apurado no final da campanha.

Caso no final da campanha o resultado do Indicador de Qualidade seja inferior a <60%, o Banco CTT não atribuirá o(s) prémio(s).

7. Mecanismos de ajustamento

A atribuição do(s) prémio(s) da campanha fica igualmente sujeita aos mecanismos de ajustamento previstos na Política de Remuneração de Intermediários de Crédito em vigor em cada momento, reservando-se o Banco CTT no direito de não atribuição de qualquer prémio se verificar alguma das situações enumeradas nos mecanismos de ajustamento constantes da referida Política.

8. Divulgação de resultados

A divulgação dos resultados será efetuada através do Portal de Parceiros Banco CTT, podendo complementarmente ser divulgado *in loco* através dos Gestores de Parcerias e/ou por e-mail.

9. Proteção de dados pessoais

Cabe ao Intermediário de Crédito assegurar, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a obtenção dos consentimentos dos titulares de dados pessoais, na medida do aplicável e necessário para efeitos da execução do presente Regulamento e tramitação da atribuição dos prémios ao abrigo do mesmo.

10. Disposições finais

10.1 A presente campanha constitui um benefício não monetário para os efeitos previstos nas políticas de remuneração aplicáveis aos Intermediários de Crédito, nos termos da Política de Remuneração de Intermediários de Crédito em vigor em cada momento, de acordo com comunicação efetuada previamente a cada Intermediário de Crédito.

10.2 O presente Regulamento encontra-se disponível para consulta imediata ao longo do período de duração da campanha aqui.

10.3 O Banco CTT não se responsabiliza por eventuais situações que decorram da viagem. Para o efeito, foi constituído um seguro de viagem que está incluído nas condições de viagem constantes do Anexo I ao presente Regulamento.

10.4 Eventuais dúvidas sobre a campanha deverão ser remetidas para a caixa de e-mail intermediarios.credito@bancoctt.pt.